

DECRETO Nº 4.331 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 81.500,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 81.500,00 (Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.363.0009.2015 – Auxílio Financeiro ao Ensino Médio	
3.3.90.48.00 – 93 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.500,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.36.00 – 111 – Material de Consumo	40.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.36.00 – 166 – Material de Consumo	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 168 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	81.500,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 81.500,00 (Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0005.0003 – Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 – 41 – Obrigações Tributárias e Contributivas	81.500,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	81.500,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal